



# Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## *Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 083/92

SÚMULA:- Dé nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadro Urbano da Sede do Município, estabelecendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III) torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua " 1 " do LOTEAMENTO VILA INDUSTRIAL - JARDIM I-GUAÇU, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA DAS ANDRI-NHAS.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA BRASÍLIA e o seu término na RUA DOS CANÁRIOS.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para o conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de outubro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal